



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS EM CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a V. Exas., para apreciação e aprovação, o presente Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS EM CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Trata-se da necessidade urgente de aumento de duas vagas no cargo de Agente Comunitário de Saúde/ACS, tendo em vista a ocorrência de situações que estão exigindo o provimento de tais vagas, conforme a seguir exposto:

Atualmente todas as vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde estão ocupadas. Entretanto, situação de saúde de duas servidoras, uma já ocorrente, e outra prestes a ocorrer, está a exigir a previsão legal de pelo menos mais duas vagas, para serem preenchidas provisoriamente, por meio de contratos temporários, em substituição.

Ocorre que tais servidoras, embora ausentes das equipes de visitas externas por serem portadoras de hipertensão arterial, continuarão a ocupar normalmente as vagas em funções internas.

Por outro lado, o Ministério da Saúde, por meio da gestão da Estratégia de Saúde da Família/ESF, voltou a exigir as visitas domiciliares das equipes, restringindo apenas o adentramento às residências (as visitas são realizadas do lado de fora das moradias).

Como é de conhecimento, tais visitas obrigatoriamente devem ocorrer com equipes completas, por disposições regulamentares da ESF, o que exige a contratação imediata de uma agente; e a outra, se necessário, como previsível, a ocorrer a partir do próximo mês de maio.

RECEBEMOS

18/05/20 H=10:55
M. Barbosa

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
07/05/2020
Aprovado Reprovado
09 Votos a Favor 05 Votos Contra
02 Abstenção
Sala das Sessões 15/05/2020
Presidente: [Assinatura]
Vice Presidente: [Assinatura]
Secretário: [Assinatura]

Recebemos:
[Assinatura] 29/04/2020
09:58h



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

É certo que, retornando as servidoras efetivas às suas funções externas, as contratações temporárias cessarão, permanecendo as vagas em aberto, possibilitando, também, futuras substituições temporárias, em caso de outras licenças das ACS's titulares.

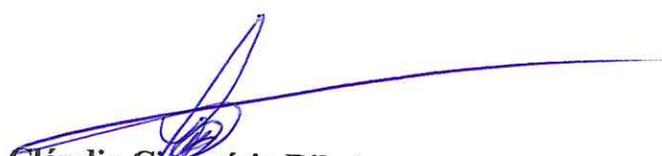
Deve-se asseverar que o cumprimento de metas é exigência inafastável do Ministério da Saúde para a continuidade do funcionamento da ESF no município, o que exige efetividade constante do serviço, ao longo do tempo, com equipes completas (médico, enfermeiro, técnico em enfermagem, cinco agentes comunitários de saúde, dentista e técnico em saúde bucal). Certo é que o descumprimento das metas, inclusive pela ausência de profissionais, pode resultar no fechamento do programa ESF no município.

Em nosso município essa efetividade e o cumprimento de metas já vem sendo seriamente ameaçado, principalmente pela constante ausência de médicos nas equipes, em decorrência da conhecida dificuldade de contratar e manter tais profissionais. Inclusive, tramita nesta Augusta Casa projeto de lei criando incentivo à manutenção de médicos no serviço, uma das iniciativas da Administração para tentar mitigar o problema, tendo em vista o risco de perda do programa, o que seria um prejuízo imenso para a população do município na área de saúde.

Some-se a tal deficiência a necessidade, ora surgida, de complementação da(s) equipe(s), também com as Agentes, conforme acima explicitado.

Assim exposto, contamos com a apreciação da matéria e sua aprovação, requerendo seja o presente projeto submetido a tramitação **em regime de urgência**.

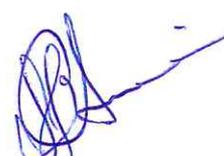
Atenciosamente.


Cláudio Cimprício Ribeiro
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Herculano Barboza Amorim
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santo Antônio do Grama-MG









PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS EM CARGO
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

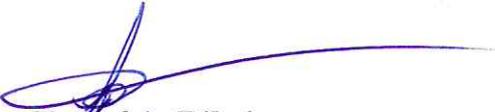
Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 02 (duas) vagas no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento efetivo, constante do Plano de Cargos e Salários do Município de Santo Antônio do Grama - MG, cujos requisitos e forma de provimento são os constantes da Lei Municipal nº. 528 de 02 de março de 2017.

Parágrafo único: A carga horária, vencimento, requisitos específicos, forma de provimento e descrição de atribuições permanecem inalteradas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Grama, 27 de abril de 2020.


Cláudio Cimprício Ribeiro
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Projeto de Lei nº 007/2020
 Aprovado Reprovado
02 Votos a Favor 05 Votos Contra
___ Abstensão
Sala das Sessões 15/05/2020
Presidente _____
Vice Presidente _____
Secretário _____



Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro
(Arts. 15, 16, I, 17 21 da LC 101/00)

Em atendimento às exigências contidas nos artigos 15, 16, I, 17, 21 e 29,§ 1º da Lei Complementar nº 101/2000, é apresentada a estimativa do impacto orçamentário e financeiro decorrente da criação de 02 (duas) vagas dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS para o exercício financeiro de 2020.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALORES PREVISTOS		
	2020	2021	2022
1) Agentes Comunitários de Saúde - ACS (02 vagas - R\$ 1.400,00)	34.020,00	45.198,00	46.779,93
TOTAL	34.020,00	45.198,00	46.779,93
PREMISSAS: Os valores apresentados nos itens acima referem-se aos vencimentos dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, de vigência obrigatória em todo o território nacional, nos termos da Lei nº 13.708/2018, acrescidos de férias, 1/3 de férias, das obrigações patronais e da gratificação natalina. Para 2021 foi considerado também o valor constante da Lei nº 13.708/2018, de R\$ 1.550,00, sendo considerado ainda uma inflação para 2022 sobre o valor de 2021 de 3,5% (três vírgula cinco por cento), com base no índice projetado pelo Conselho Monetário Nacional.			
METODOLOGIA DE CÁLCULO: Para projeção dos valores foram somadas as remunerações de 02 vagas para ACS (as quais foram acrescidas de um terço de férias e gratificação natalina) + 21,5% como encargos previdenciários incidentes para cada uma das vagas.			

As projeções apresentadas consideram o total da despesa com Agentes Comunitários de Saúde – ACS, de modo a apresentar a despesa total projetada com estes servidores.

Os recursos necessários à cobertura do aumento da despesa com o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, que passou a ser de R\$ 1.400,00 decorrem da diminuição das despesas correntes do Poder Executivo, as quais encontram-se acobertadas por créditos orçamentários e adicionais suficientes para acobertá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

Concluímos, com base na estimativa acima, que a entidade dispõe de recursos orçamentários e que de acordo com a previsão de arrecadação, haverá recursos financeiros suficientes para a realização destas despesas.

As despesas projetadas não comprometerão as metas fiscais previstas na LDO e o equilíbrio das contas públicas, pois encontram-se abrangidas pelas mesmas prioridades e metas instituídas na LDO, tendo havido apenas um ajuste em parte dos valores aplicados em elementos que constituem as despesas correntes do Município.

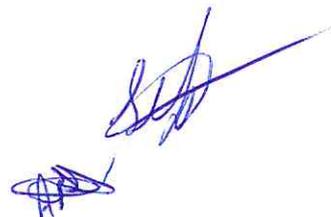
Para os exercícios de 2021 e 2022 os impactos de tais despesas serão considerados nos respectivos projetos da LDO e da LOA destes exercícios.

Santo Antônio do Gramma, 27 de abril de 2020.


Cláudio Cimprício Ribeiro
Prefeito Municipal


Sidcley Fabiane Moraes
Contador
CRC/MG 70.820







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

Declaração de Compatibilidade da Despesa

(art. 16, II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins, que o aumento da despesa *supra* citada, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária e está compatível com o PPA e com a LDO.

Santo Antônio do Gramma, 27 de abril de 2020.


Cláudio Cimprício Ribeiro
Prefeito Municipal

